Proc. nº 053/07

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3638 ***DE*** 26 ***DE*** abril ***DE*** 2007.

Ementa: Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Artº. 1º- Fica concedido, a partir de 1° de abril de 2007, reajuste salarial de 3,3% (três inteiros e três décimos por cento), a todos os servidores públicos municipais, inclusive os ocupantes de cargos demissíveis *ad nutum*, a incidir sobre a folha de pagamento de março de 2007.

§ 1º- O mesmo percentual de reajuste será concedido aos servidores inativos e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência.

§ 2º- Aos servidores cujos vencimentos, após a aplicação do índice de reajuste previsto no *caput* deste artigo, não atingirem o valor do salário mínimo federal, será assegurada a percepção deste último.

Artº. 2º- Fica mantido o abono salarial concedido pela Lei Municipal nº 3.308, de 17 de junho de 2002, para servidores ativos do quadro efetivo da Administração Direta, Indireta e Fundacional, que percebam remuneração mensal de até R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais), delas extraídas, tão-somente, as horas extras, mantidos os demais critérios e valores do abono.

Artº. 3º - O valor do vale alimentação, instituído pela Lei nº 2.652, de 25 de fevereiro de 1994, fica alterado para R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais) a partir de 01 de junho de 2007, cabendo ao Município suportar 30% (trinta por cento) deste valor, nos termos da Lei nº 3.309, de 21 de junho de 2002.

Parágrafo Único – Para efeitos de concessão do vale alimentação será considerado o teto remuneratório estabelecido no *caput* deste artigo.

Artº. 4º - As despesas decorrente com esta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artº. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros relativamente ao reajuste salarial, entretanto, a partir de 1° de abril de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de abril de 2007.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Prefeito

Rua República do Paraguai, nº 60 - Centro - Tel.: (24) 3322-2652 - 3322-2508 (Fax:3322-3752)
CEP 27310-140 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro